



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSUNTO	Questionamento sobre RRT para perícias da Defensoria Pública
DELIBERAÇÃO Nº 109/2020 – CRI-CAU/SP	

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no dia 16 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo que tem como objeto o recrutamento e indicação de profissionais registrados no Conselho para a prestação de serviços de assistência técnica das atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas em procedimentos judiciais e extrajudiciais envolvendo partes patrocinadas pela Defensoria;

Considerando que a CRI-CAU/SP é a Comissão Especial de Relações Institucionais cujos objetivos são também, entre outros, a análise dos convênios propostos ao CAU/SP. Esclarecemos que a sigla CRI no CAU/SP diferencia-se da sigla CRI do CAU/BR que é a Comissão de Relações Internacionais;

Considerando que o convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo está sob análise e responsabilidade da CRI-CAU/SP;

Considerando o Ofício 305/2019 CAU/SP PRES para a Presidência do CAU/BR que encaminha deliberação 071/2019 da Comissão de Relações Institucionais - CRI-CAU/SP com sugestão de revisão do valor da taxa do RRT para os serviços prestados por arquitetos e urbanistas às Defensorias Públicas dos Estados;

Considerando a deliberação 066/2019 da CEP - CAU/BR de 06 de setembro de 2019 que informa a impossibilidade de redução do valor do RRT, bem como da existência do RRT Social e do RRT múltiplo mensal;

Considerando a necessidade urgente de haver uma solução para o recolhimento de RRTs para serviços prestados por arquitetos e urbanistas para as Defensorias Públicas dos Estados, ressaltando que a remuneração para esses serviços impacta grandemente na baixa remuneração da tabela em vigor no convênio, como exemplo, com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

DELIBERA:

1. Propor ao CAU/BR instituir um RRT específico para serviços prestados por arquitetos e urbanistas às Defensorias Públicas dos Estados, nos moldes do RRT Social, possibilitando a inserção em um mesmo RRT, de até 100 (cem) unidades de serviços prestados às Defensorias dentro do intervalo de tempo de 06 meses;
2. Encaminhar essa deliberação para a Presidência para as providências cabíveis.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Marcelo Martins Barrachi, Edson Jorge Elito, Ana Cristina Gieron Fonseca, Nelson Gonçalves de Lima Junior e Poliana Risso Silva Ueda. 00 abstenções. 00 ausência justificada.

São Paulo-SP, 16 de janeiro de 2020.



MARCELO MARTINS BARRACHI

Coordenador

EDSON JORGE ELITO

Coordenador Adjunto

NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR

Membro

ANA CRISTINA GIERON FONSECA

Membro Suplente

POLIANA RISSO SILVA UEDA

Membro

Paulo Zanatta

Poliana Riss